

FÉRIAS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas ou períodos, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública. Nestes casos, o adicional de 1/3 (um terço) deverá ser pago quando da utilização do primeiro período de férias, e a parcela do adiantamento da remuneração das férias será paga proporcionalmente aos dias usufruídos em cada período.

O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

FÉRIAS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

O servidor licenciado ou afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar devendo ser reprogramadas as férias que coincidirem total ou parcialmente com os períodos de licença ou afastamento.

O servidor que não tenha completado doze meses de efetivo exercício e que entrar em licença por um dos motivos abaixo especificados deverá, quando do retorno, completar o referido período:

- Para tratamento de saúde de pessoa da família;

- Para atividade política, a partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, somente pelo período de 3 (três) meses;

- Para tratamento da própria saúde que exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

- Por motivo de afastamento do cônjuge.

O servidor docente tem direito a 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, exceto se afastado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada em órgão não integrante da estrutura das instituições federais de ensino superior, quando faz jus a 30 (trinta) dias de férias por exercício.

O professor substituto faz jus a 30 (trinta) dias de férias.

Como proceder

Acessar ao portal do SIG através do endereço abaixo:

<https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login?service=https%3A%2F%2Fservidor.sigepe.planejamento.gov.br%2FSIGEPE-portalServidor%2Fprivate%2Finicio.jsf>



Faça login para prosseguir para o Sigepe

FÉRIAS

Em seguida clicar em Solicitar Férias



Selecione o Exercício

Selecione o exercício a ser programado ou consultado

Exercício	
2015	
2016	
2017	
2018	

Escolher a quantidade de dias por período, as datas e marcar quando deseja receber o Adiantamento Salarial e a Gratificação Natalina

Parcela	Data Início Férias	Dias	Data Fim Férias	Opção	Adiant. Salarial	Desconto	Adiant. 13º	Situação
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="Não"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="checkbox"/>		
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="Não"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="checkbox"/>		
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text" value="Não"/>	<input type="text" value="0"/>	<input type="checkbox"/>		

Após o agendamento, o servidor deverá acompanhar através do Portal SIGEPE e do email da homologação das férias. Apenas após a homologação é garantido o gozo de férias.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Base Legal

- Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal;
- Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.112/90.

